



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMPA

[licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 048/2021-PE/SEMSA -SRP**

**CONTRATO Nº 2021.048.08-PE/SEMSA-SRP**

Processo Administrativo Nº **048/2021-PE/SEMSA-SRP**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Pará, localizada na Rua 10 de Maio, nº125, Bairro Centro, CEP: 68.165-000, Rurópolis-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.352.501/0001-16** neste ato representada pela sua Titular Sra. **FRANCISCA SOARES SCHOMMER**, portadora do RG nº. 1344269 PC/PA e CPF nº.195.773.202-44 e de outro lado a empresa **RILKSON COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **30.522.665/0001-26**, estabelecida na Av. Frei Raimundo Lambezart, nº2042, Bairro Cidade Nova, Marabá - Pará, CEP:68501-680 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RILKSON DOS SANTOS LIMA**, portador do RG nº3571262 SSP/PA e o CPF:769.273.342-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **048/2021-PE/SEMSA-SRP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se, CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA USO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PARÁ.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
2	300	BISNAGA 20,00 G	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%)	UNIÃO QUIMICA	8,70	2.610,00
3	100	AMPOLA 1,00 ML	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML	EMS	44,20	4.420,00
4	100	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	EMS	18,00	1.800,00
5	100	COMPRIMIDO	ACETATO DE MEDROXISPROGESTERONA 10MG	PHIZER	9,00	900,00
6	50	AMPOLA 10,00 ML	ACETATO SÓDICO2MGEQ/ML	CITOPHARMA	56,00	2.800,00
7	50	COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA 250MG	GENOM	2,00	100,00
8	5000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG	TEUTO	0,19	950,00
11	5000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	BERING	0,15	750,00
16	30000	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZI	0,35	10.500,00
17	1000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDICO 10MG	LEGRAND	1,45	1.450,00
19	12000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZI	0,13	1.560,00
20	6000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG	PRATI DONADUZI	0,25	1.500,00
22	12000	COMPRIMIDO	ALONDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	0,06	720,00
26	42000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG	CIMED	0,07	2.940,00
27	20000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZI	0,09	1.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMPA

[licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

32	100	FRASCO 200,DOSES	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE	<b>BOEHRINGER</b>	17,70	1.770,00
36	100	COMPRIMIDO	CABERGOLINA 0,5MG	<b>PRATI DONADUZI</b>	4,20	420,00
39	500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG(500MG DE CÁLCIO	<b>KRESS</b>	1,65	825,00
40	1200	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.2500MG(500MG DE CÁLCIO) + 200UI	<b>FQM</b>	1,65	1.980,00
42	1200	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.2500MG(600MG DE CÁLCIO) + 400UI	<b>MATERCOMP</b>	1,80	2.160,00
43	13000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125 MG	<b>LEGRAND</b>	0,05	650,00
44	5000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG	<b>LEGRAND</b>	0,12	600,00
45	12000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5 MG	<b>LEGRAND</b>	0,18	2.160,00
46	3000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25 MG	<b>LEGRAND</b>	0,08	240,00
51	50	FRASCO 20,00 ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML)	<b>FARMACE</b>	65,00	3.250,00
58	500	FRASCO 20,00 ML	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML(1%)	<b>HYPOFARMA</b>	9,05	4.525,00
61	100	FRASCO 20,00 ML	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML	<b>HYPOFARMA</b>	95,00	9.500,00
67	50000	COMPRIMIDO	CLOR. DE METFORMINA 500MG	<b>PRATI DONADUZI</b>	0,10	5.000,00
68	100000	COMPRIMIDO	CLOR. DE METFORMINA 850MG	<b>PRATI DONADUZI</b>	0,10	10.000,00
69	1200	COMPRIMIDO	CLOR. DE ONDANSETRONA 4MG	<b>LEGRAND</b>	1,25	1.500,00
70	1200	COMPRIMIDO	CLOR. DE ONDANSETRONA 8MG	<b>LEGRAND</b>	2,08	2.496,00
74	12000	COMPRIMIDO	CLOR. PROMETAZINA 25MG	<b>TEUTO</b>	0,14	1.680,00
75	6000	AMPOLA 2,00 ML	CLOR. PROMETAZINA 25MG/ML	<b>SANOFI</b>	4,30	25.800,00
76	400	COMPRIMIDO	CLOR. DE PROPAFENONA 150MG	<b>PRATI DONADUZI</b>	6,44	2.576,00
78	50000	COMPRIMIDO	CLOR. DE PROPRANOLOL 10MG	<b>MEDLEY</b>	0,09	4.500,00
80	10	AMPOLA 5,00 ML	CLOR. DE PROTAMINA 10MG/ML	<b>VALEANT</b>	630,00	6.300,00
81	6000	AMPOLA 2,00 ML	CLOR. DE RANITIDINA 25MG/ML	<b>GSK</b>	1,80	10.800,00
82	800	FRASCO 120,00 ML	CLOR. DE RANITIDINA 15MG/ML	<b>GEOLAB</b>	78,00	62.400,00
83	12000	COMPRIMIDO	CLOR. DE RANITIDINA 150MG	<b>GEOLAB</b>	0,35	4.200,00
84	12000	COMPRIMIDO	CLOR. DE TIAMINA 300MG	<b>TEUTO</b>	0,40	4.800,00
85	10000	BISNAGA 10,00 G	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%)	<b>PRATI DONADUZI</b>	1,24	12.400,00
86	400	BISNAGA 3,50 G	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%)	<b>PRATI DONADUZI</b>	16,20	6.480,00
87	400	FRASCO 5,00 ML	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%)	<b>FARMACE</b>	11,80	4.720,00
88	25000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG	<b>TEUTO</b>	0,23	5.750,00
89	6000	FRASCO 100,00 ML	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	<b>FARMACE</b>	2,10	12.600,00
91	80	FRACO 100,00 ML	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4%	<b>KLEN HERTZ</b>	47,54	3.803,20
96	13750	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG (25% do total) – Exclusiva para ME ou EPP	<b>PRATI DONADUZI</b>	0,16	2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMPA

[licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

98	50	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML 15ML	GERMED	1,09	54,50
105	50	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/DOSE	CHIESI	170,00	8.500,00
106	50	FRASCO 100,00 DOSES	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/DOSE	CHIESI	150,00	7.500,00
116	100	FRASCO 35,00 ML	FLUCONAZO 10MG/ML	MEDLEY	47,00	4.700,00
117	1000	CÁPSULA	FLUCONAZOL 100MG	PFIZER	42,00	42.000,00
118	3000	COMPRIMIDO	FOLINATO DE CÁLCIO(ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG	EUROFARMA	1,45	4.350,00
122	65000	CÁPSULA	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	PRATI DONADUZI	0,18	11.700,00
123	500	FRASCO 60,00 ML	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:80MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	PRATI DONADUZI	2,50	1.250,00
124	3000	FRASCO 75,00 ML	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML (75% do total) –Ampla Concorrência	SANDOZ	2,40	7.200,00
127	3750	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG (25% do total) –Exclusiva para ME ou EPP	PRATI DONADUZI	1,20	4.500,00
132	10000	COMPRIMIDO	AMPICILINA, DOSAGEM:500 MG	PRATI DONADUZI	0,35	3.500,00
133	2000	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	TEUTO	10,28	20.560,00
138	3000	FRASCO 100,00 ML	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100,00 ML (75% do total) –Ampla Concorrência	TEUTO	6,84	20.520,00
140	6000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:250 MG	SANDOZ	6,90	41.400,00
141	36000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZI	0,26	9.360,00
144	400	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA, DOSAGEM:250 MG	EMS	4,50	1.800,00
147	500	COMPRIMIDO	CLORAFENICOL 250MG	PFIZER	13,00	6.500,00
148	1000	CARTELA/BLISTER	CLOR. DE CLIDAMICINA 150MG	EMS	12,50	12.500,00
150	40	BISNAGA	CLOR. DE TETRACICLINA 10MG/G (1%)	CIFARMA	35,00	1.400,00
151	100	FRASCO	EST. DE ERITROMICINA 25MG/ML	ACHÉ	92,00	9.200,00
153	500	COMPRIMIDO	EST. DE ERITROMICINA 500MG	ACHÉ	3,10	1.550,00
154	10000	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	0,80	8.000,00
155	400	FRASCO	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML	APSEN	59,00	23.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMPA

[licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

156	4000	FRASCO	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%)	PRATI DONADUZI	10,75	43.000,00
159	10000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	PRATI DONADUZI	0,09	900,00
160	50	BISNAGA	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G	MATERCOMP	69,00	3.450,00
161	50	FRASCO	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML	MATERCOMP	37,25	1.862,50
162	50	FRASCO-AMPOLA	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO +FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03G/ML + 0,1567G/ML	CITOPHARMA	5,05	252,50
163	15000	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML	ACHÉ	2,50	37.500,00
167	36000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZI	0,06	2.160,00
170	300	BISNAGA	GLICEROL 72MG	BRASTERAPICA	2,31	693,00
171	200	FRASCO	GLICEROL 120MG/ML	SANOBIOL	0,58	116,00
172	36000	COMPRIMIDO	GLICAZIDA 30MG	PHARLAB	0,74	26.640,00
173	36000	COMPRIMIDO	GLICAZIDA 60MG	SERVIER	0,60	21.600,00
174	36000	COMPRIMIDO	GLICAZIDA 80MG	SERVIER	1,03	37.080,00
175	10000	AMPOLA	GLICOSE 50MG/ML(5%)	FARMACE	0,75	7.500,00
176	600	AMPOLA	GLICOSE 100MG/ML(10%) (75% do total) –Ampla Concorrência	FARMACE	160,50	96.300,00
177	200	AMPOLA	GLICOSE 100MG/ML(10%) (25% do total) –Exclusiva para ME ou EPP	FARMACE	160,50	32.100,00
180	72000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	NEO QUIMICA	3,25	65.000,00
182	500	COMPRIMIDO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG	CIMED	16,40	8.200,00
183	2000	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML	CIMED	18,60	9.300,00
185	100	FRASCO	HIPROMELOSE 5MG/ML(0,5%)	CRISTALIA	117,00	11.700,00
186	10000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 200MG	CRISTALIA	40,50	4.050,00
187	70000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG	TEUTO	2,30	23.000,00
188	70000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG	TEUTO	0,08	5.600,00
189	15000	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML	TEUTO	0,19	13.300,00
197	500	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL 1,5MG	EUROFARMA	0,37	185,00
199	3000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	0,17	510,00
200	3000	COMPRIMIDO	LEOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK	0,17	510,00
201	6000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG	MERCK	0,16	480,00
203	60000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CIMED	1,69	30.420,00
204	20000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	NEO QUIMICA	0,07	4.200,00
210	36000	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	NEO QUIMICA	0,05	1.000,00
211	36000	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	NEO QUIMICA	0,07	2.520,00
212	200	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%)	NEO QUIMICA	0,07	2.520,00
217	36000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG	EMS	0,75	18.750,00
218	7500	BISNAGA	METRONIDAZOL CREME VAGINAL (75% do total) –Ampla Concorrência	PRATI DONADUZI	0,16	5.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMPA

licitacao-pmr@hotmail.com

221	6000	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ ML 30ML	LEGRAND	0,30	600,00
225	8000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	EMS	2,45	49.000,00
244	500	CÁPSULA	GARRA DO DIABO ( HARPAOPHYTUM PROCUMBENS DC. EX MEISSN.)30MG A 100MG DE HARPAGOSÍDIEO OU 45MG A 150MG DE IRIODES TOTAIS EXPRESSOS EM HARPAGOSÍDEOS(DOSE DIARIA)	NATULAB	1,20	600,00
245	500	COMPRIMIDO	GARRA DO DIABO ( HARPAOPHYTUM PROCUMBENS DC. EX MEISSN.)30MG A 100MG DE HARPAGOSÍDIEO OU 45MG A 150MG DE IRIODES TOTAIS EXPRESSOS EM HARPAGOSÍDEOS(DOSE DIARIA)	HERBARIUM	1,40	700,00
247	300	CÁPSULA	ISOFLAVONA DE SOJA ( GLYCINE MAX(L)MERR.) 50MG A 120MG DE ISOFLAVONAS (DOSE DIÁRIA).	HEBRON	1,80	900,00
251	500	CÁPSULA	0,9MG DE ALCALOIDES OXINDÓLICOS PENTACLINICOS	KLEN HERTZ	1,86	930,00
252	150	FRASCO	0,9MG DE ALCALOIDES OXINDÓLICOS PENTACLINICOS	HERBARIUM	7,25	3.625,00
VALOR TOTAL						R\$1.079.043,70

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$1.079.043,70 (Um Milhão e Setenta e Nove Mil e Quarenta e Três Reais e Setenta Centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 048/2021-PE/SEMSA-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 048/2021-PE/SEMSA-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05/08/2021 extinguindo-se em 05/08/2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMPA

[licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1.1 A Contratada obriga-se a:

1.2 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações tamanho, modelo, tipo.

1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da verificação, o produto com avarias ou defeitos

1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá- los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do



CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

#### **CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2021:**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 301 0004 2.065 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FONTE: 12110000

10.301 0004 2.067 – MANUTENÇÃO DAS UBS/SAÚDE DA FAMÍLIA, MANTER OS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA.

FONTE: 12130000

FONTE: 12140000

10.302 0004 2.073 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL/PROGRAMA MAC, MANTER O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

FONTE: 12110000

FONTE: 12130000

FONTE: 12140000

10.303.004.2.078- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

FONTE: 12130000

10 122 0005 2.063- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19.

FONTE: 12142100

33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

33.90.32.00- MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMPA

[licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

**DADOS BANCARIOS**

**BANCO:** BANCO DO BRASIL - 001

**AGENCIA:**5886-6

**CONTA CORRENTE:**9226-6

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor

da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser





contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) Município de Rurópolis, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMPA

[licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº048/2021-PE/SEMSA-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCA SOARES SCHOMMER, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Rurópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rurópolis - PA, 05 de Agosto de 2021.

---

**FRANCISCA SOARES SCHOMMER**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ (MF) 12.352.501/0001-16  
CONTRATANTE

---

**RILKSON DOS SANTOS LIMA**  
CPF Nº769.273.342-20  
**RILKSON COMERCIO DE**  
**MEDICAMENTOS EIRELI**  
CNPJ (MF) 30.522.665/0001-26  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_